



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

PARECER REFERENTE A RESULTADO PARCIAL CLASSIFICAÇÃO
PSS Nº 001/2024 CICA

INTERESSADO: Najla Postaué

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO referente a classificação preliminar do PSS 001/2024 interpostos pela Senhora Najla Postaué, referente a pontuação no campo da Análise de Títulos.

Contesta a pontuação, no ato da inscrição, apresentou os documentos comprobatórios de doutorado e mestrado, os quais foram desconsiderados, resultando em uma pontuação atribuída de "0" nesta fase da seleção.

Salienta que ambas as titulações são pertinentes e relevantes para a função em questão, uma vez que agregam conhecimento técnico e experiência nas áreas específicas da engenharia ambiental; por fim, solicita a revisão da pontuação atribuída à titulação.

Diante dos fatos apresentados, continuaremos a análise e conclusão.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido RECURSO, encontra-se em consonância com o prazo estipulado em edital. Portanto, tempestivo.

III - DA ANALISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento em questão rege-se pelo Edital e demais legislação em vigor. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares, reconheço o RECURSO e passo a esclarecer.

Em análise à razão apresentada, verificou-se que o Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado em Bioenergia, seja considerado e pontuado, no entanto a Pós Graduação em nível de Doutorado em Engenharia Química, embora possa agregar conhecimento, não está relacionado diretamente à área de atuação do cargo de atuação, desta forma não sendo considerado e pontuado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

Cabe salientar que uma das exigências para exercício do cargo, é que o candidato tenha registro no respectivo órgão de classe, sendo esse um requisito para nomeação do candidato e exercício da função.

IV - DA CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, esta Presidente da Comissão de Aplicação e Teste Seletivo Simplificado decide acatar parcialmente o recurso interpostos apresentado, por entender ter a ausência de documento que comprove o tempo de serviço requerido além do atribuído, assim, não atendem os requisitos estipulado em edital.

Este parecer estará em anexo aos autos do Processo de PSS nº 001/2024, para apreciação dos interessados.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Data: 02/04/2024 16:32:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiana Flor Larsen Bandolin
Presidente Comissão PSS

**REQUERIMENTO DE RECURSO DE SELEÇÃO PARA ANALISTA AMBIENTAL-
ENGENHEIRO AMBIENTAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Prezados(as) membros da Banca Avaliadora,

Escrevo-lhes para interpor recurso referente à avaliação de títulos realizada no âmbito do processo seletivo para o cargo analista ambiental- Engenheiro Ambiental.

No ato da inscrição, submeti os documentos comprobatórios de meu doutorado e mestrado (**Apresentados novamente em anexo a este documento**), os quais foram desconsiderados, resultando em uma pontuação atribuída de "0" nesta fase da seleção.

Gostaria de salientar que ambas as titulações são pertinentes e relevantes para a função em questão, uma vez que agregam conhecimento técnico e experiência nas áreas específicas da engenharia ambiental. Além disso, os programas de doutorado e mestrado dos quais sou egresso são reconhecidos nacionalmente pela qualidade e relevância de suas pesquisas.

Diante do exposto, solicito gentilmente a revisão da pontuação atribuída à minha titulação, estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para a reavaliação do meu caso.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e pela oportunidade de apresentar este recurso.

 Documento assinado digitalmente
NAJLA POSTAUE
Data: 27/03/2024 09:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Najla Postaue

27/03/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de

Graduação em Engenharia Ambiental

em 10 de dezembro de 2016, confere o título de

ENGENHEIRA AMBIENTAL

^a

Najia Postane

Brasileira, natural de MATO GROSSO DO SUL, nascida aos
25 de outubro de 1992, Cédula de Identidade nº 001.783.500 SSP/MS
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Dourados-MS, 01 de fevereiro de 2017

Najia Postane
Diplomada


FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor



Graduação em Engenharia Ambiental

Reconhecimento:

Deliberação CEE/MS nº 10.224, de 05/12/2013, publicada no DO/MS nº 8.585, de 30/12/2013.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIPLOMA**

Registrado sob o nº 8792 Livro Graduação - Vol. 44,
folha 192, nos termos da Lei nº 9394/98 - Art. 48 § 1º.
Em, 01 de fevereiro de 2017.


EDSON CLETON SILVA ESCOBAR
Diretor de Registro Acadêmico

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.593, DE 11/05/78, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/78
MARINGÁ - PARANÁ

O Rector da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Microeletrônica

Área de Concentração: Microeletrônica

em 23 de fevereiro de 2019, emite o título de

Diploma em Microeletrônica

Maria Jhorstane

- Inscrição, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no dia 25 de outubro de 1992,
portadora da carteira de identidade n.º 007.703.500 MS.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de maio de 2019.

Prof. Dr. Alexandre de Oliveira Assis Goulart

Diretor de Assuntos Acadêmicos

Walter Roberto
Sérgio Goulart
Diplomado

Prof. Dr. Romário Amadorim
Scler
Prof. Dr. Gervásio Silva Faria
Coordenador de Curso

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº
656/ABEC, de 22/05/2017, publicada no D.O.U. de 27/07/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº 0308/2019 Livro: RP9-026

Fic. 145 Processo: 0311/2019

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 29 de maio de 2019.



Wilson Fabriciano Jacob

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
For autógrafo de comparecimento, de acordo com a
Resolução nº 1283/2013/RE, de 01/12/2018.



Universidade Estadual de Maringá

RECOMENDAÇÃO PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.983, DE 13/09/76, PELA LEI Nº 5.209, DE 11/06/66, DO ESTADO DO PARANÁ, DE 12/06/76.

MARINGÁ, PARANÁ.

O Rector da Universidade Estadual de Maringá, em uso de suas atribuições e tendo em vista a certidão de curso de

Pós-Graduação em Engenharia Química

Área de Concentração: Desenvolvimento de Processos

em 17 de março de 2023, resolveu o Rector de

Doutora em Engenharia Química

Naile Portante

— Examinou o curso de Especialização de Mestrado em Engenharia Química em 25 de outubro de 1982, proficiência de curso de conclusão n.º 501.733.506-85 —

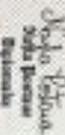
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 04 de maio de 2023.


Prof. Dr. Ezequiel Mendes
Koser


Hugo Silva de Brito
Reitor da Universidade


Prof. Dr. Carlos Roberto Kertz Dias
Diretor-Geral de Ensino


Paulo Roberto
Vice-Reitor
Educativo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, Tecnologia e Ensino Superior - SEITE - L.Nº1: 17.046/911/0001-20, reconhecida pelo Decreto nº 4275 de 12/03/2020, publicada no D.O.E. de 24/03/2020. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 609/MEC, de 14/01/2019, publicada no D.O.E. de 18/03/2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Direção de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 02912023 Livro: 890-036

Fol: 001 Processo: 02912023

de acordo com o disposto no artigo 4º, §1º da
Lei nº 2.294, de 20/12/1992

Maringá, 04 de maio de 2023.



Wilson F. Rogerson Jacob

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por ocupação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1338/2017, de 03/11/2008.

